



CONTRATO Nº 377/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001 80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro Mata de São João - Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Áureo Franco e Castro Júnior**, CPF nº 282.353.395-87 e pelo Secretário de Educação **Sr. Alex do Espírito Santo Carvalho**, CPF nº 007.603.575-10, doravante denominados **CONTRATANTES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.125.891/0001-04, estabelecida na QN 401 Conjunto I, lote 07, loja 02, Samambaia Norte, CEP: 72.319-509, Brasília/DF, através de seu Representante Legal, **Sra. Bárbara Vanessa Lourenço dos Santos**, portadora de cédula de identidade nº 2610798 SSP/DF e CPF nº 017.772.371-81, denominando-se a partir de agora simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**, pelo Prefeito Municipal em 24/11/2020; **Processo Administrativo nº 13.684/2020**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 045/2005, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei Federal nº 11.598/07 pela Lei Municipal nº 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços complementares, com fornecimento de materiais, objetivando ampliar a capacidade de armazenamento de alimentos nas Câmaras Frigoríficas já instaladas no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, Almoarifado Central, na Sede do Município de Mata De São João/BA.

Parágrafo único: D processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2020**.

2.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço

2.3. Os serviços objeto do presente contrato serão ser prestados, no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, no almoxarifado central, situado à Rua Júlio Veríssimo, s/nº, centro, Mata de São João/BA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de entrega parcial sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- a) executar os serviços na forma ajustada,
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais,
- e) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato,
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- g) Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

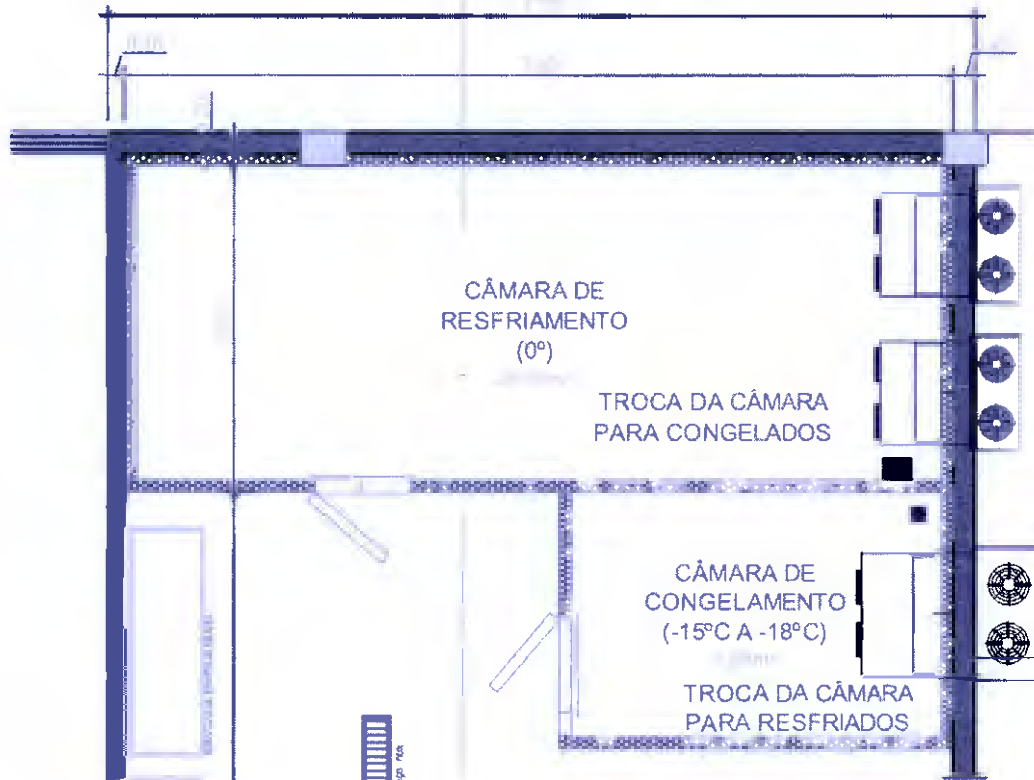
Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



- h) Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- j) Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- k) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- o) Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- p) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- q) Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- r) Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- s) Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- t) Será exigida garantia mínima do fabricante dos equipamentos, devendo atender às exigências de garantia na especificação, e de 12 (doze) meses para a execução do serviço.
- u) **DIMENSÕES FÍSICAS E CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:**



v) **CARACTERÍSTICA:**

Existem 04 (quatro) câmaras frigoríficas instaladas no centro de distribuição da alimentação escolar, sendo 02 (duas) câmaras de congelamento e 02 (duas) câmaras de refrigeração, medindo 7,23m² e 20m² respectivamente. A proposta é modificar 01 (uma) câmara de congelamento para refrigeração e a câmara de resfriado para congelamento, ambas já existentes no local.

w) **ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

1 – Descrição dos painéis a serem utilizados:



Isopainéis de dupla face, revestidos internamente com espuma rígida de poliuretano injetado, ecológico - sem CFC; conforme as especificações do projeto conforme norma NBR 11.948; de condutividade térmica global $k= 0,028$ Kcal/mhoC aditivo retardante a chama tendo inflamabilidade de acordo com a NBR 7358, classe R1 / R2, na espessura mínima de 120 mm.

Filme de PVC: proteção da superfície das chapas durante as fases de processamento, transporte e instalação.

Fixação dos painéis: são fixados entre si por meio de pinosarrebites na cor branca do painel.

Vedação: por meio de perfis macho e fêmea, moldados no poliuretano, assegurando perfeito acoplamento; gaxetas flexíveis completam a vedação e o acabamento.

Cantos e acabamentos através de perfiz de chapa PRP na cor RAL 9003 fixados por rebite e silicone acético para um perfeito acabamento.

Obs: Na câmara de resfriados que deverá ser adaptada para congelamento existem painéis com espessura de 100mm os painéis existentes deverão ser complementados para que fiquem com a espessura de no mínimo 120mm.

2 – Equipamento frigorífico:

- Para câmara de congelamento (7,35m x 3m x 2,70m)

Deverá ser fornecido e montado um sistema de refrigerante, composto por unidade evaporadora de ar e unidade condensadora, quadros de comando e proteção, componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos do sistema, visando atingir uma temperatura de estocagem de alimentos de -20°C , com temperatura de entrada -12°C , capacidade de recepção de 10 toneladas por semana; produto a ser armazenado: proteína (carnes bovinas, aves, peixes e etc), incluindo controlador com indicação de temperatura da câmara de congelamento, tensão de 220V trifásico.

Rotativamente média diária mínima: 1.859kg/dia;

Capacidade média de estocagem mínima de 18.592 kg

Tempo de processo: 24h

- Para câmara de refrigeração (3,45 m X 2.40 m X 2.70 m):

O equipamento instalado atualmente na câmara de congelamento deverá ser modificado para atender ao sistema de refrigeração, atingindo uma temperatura de estocagem de 0°C com temperatura de entrada de alimentos de 4°C produto a ser armazenado: proteína (carnes bovinas, aves, peixes e etc), tensão de 220V trifásico.

3 – Porta frigorífica:

As portas frigoríficas já existentes no local deverão trocadas entre as câmaras de congelamento e refrigeração.

4 – Cortinas:

Fornecimento e colocação de 02 (duas) cortinas em PVC a serem instaladas nas câmaras de congelamento.

x) Condições gerais.

- Incluso nos custos: equipamento, instalação, montagem e assistência técnica durante 12 meses após a instalação;
- Os quadros de comando e proteção possuirão componentes de desarme por temperatura através de microprocessadores eletrônicos incorporados e digitais que possibilitam a leitura imediata de temperatura, reúnem as funções de comando para o motor forçador, comando programável de intervalo de degelo, intervalo de retardo para partida do compressor, controle interno de temperatura através de termostato incorporado.
- Equipamento disjuntores de proteção dos equipamentos, chaves contactoras com relê termico, contactoras de comando de abertura e fechamento da válvula solenóide.

y) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

1 – Serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA:

1.1 – Acompanhamento (em tempo parcial e suficiente) pelo responsável técnico da empresa;

1.2 – Assumir exclusivamente e inteiramente todas as responsabilidades e ônus referentes aos salários e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais do quadro funcional;

1.3 – Orientar os funcionários sobre a conduta exigida em conformidade com as normas de trabalho, de segurança e disciplinares;

1.4 – Assumir exclusivamente e inteiramente todas as responsabilidades e ônus decorrentes do transporte, refeições e despesas deslocamento da equipe técnica no traslado local de instalação.

1.5 – Manter para a prestação dos serviços dispostos neste, somente profissionais qualificados e com experiência comprovada para execução dos serviços, estando sempre devidamente uniformizados e identificados;

1.6 – Fornecer TODOS os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços aos funcionários, bem como orientá-los sobre a obrigatoriedade de seu uso.

1.7 – Durante e após a execução das atividades e serviços a EMPRESA CONTRATADA manterá o local de serviço limpo e organizado, removendo todos os descartes de materiais em local disponibilizado

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



1.8 – Assistência técnica gratuita durante 12 (doze) meses após a instalação.

1.9 – Repassar as garantias de 12 (doze) meses das Unidades Condensadoras, Evaporadoras e demais equipamentos fornecidos pelos fabricantes.

1.10 – Responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e acessórios a serem utilizados durante a execução dos serviços.

z) Nos preços contratados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

aa) No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento ajustado;

II - fiscalizar a execução deste Contrato; e

III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.

V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, que estatua:

4.1.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

4.1.2. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

4.1.3. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.1.3.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 35.700,00** (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

5.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line" cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.4. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5.6. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco do Brasil, Agência nº. 1887-2, Conta Corrente nº. 46046-X.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°. 765/2019:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
05.00 – SEDUC	12	361	004	2015	Gestão das da Merenda Escolar.	3.3.90.30.99	00
05.05 – SEDUC						3.3.90.39.99	
						4.4.90.52.06	

6.2. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

6.3. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização e o gerenciamento do Contrato resultantes da presente licitação será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO: NOME: Bruno Andrade Fernandez

CARGO: Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos

DO GERENCIAMENTO: NOME: Deisiane Cruz de Almeida Silva

CARGO: Coordenadora Administrativa e Gerenciamento Escolar


Ao respectivo **fiscal** e **gestor** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, 24 de novembro de 2020.

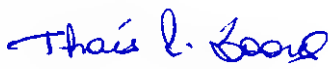

Bruno Andrade Fernandez
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

BARBARA
VANESSA
LOURENCO DOS
SANTOS:01777237
181
Assinado de forma digital
por BARBARA VANESSA
LOURENCO DOS
SANTOS:01777237181
Dados: 2020.11.24
12:17:25 -03'00'

IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME
Sra. Bárbara Vanessa Lourenço dos Santos
RG nº 2610798 SSP/DF
CPF nº 017.772.371-81
CONTRATADA


Alex do Espírito Santo Carvalho
Secretário de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


Thais L. Soares
Mat 6667


LAY 6404

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br